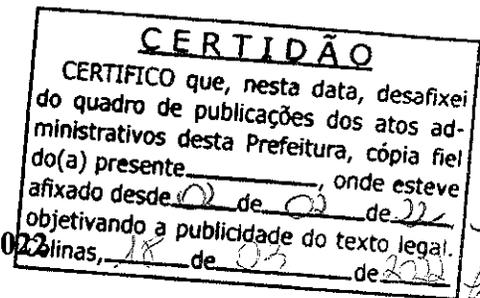




Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS



CONTRATO Nº 010-02/2022

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede da Prefeitura Municipal na Rua Olavo Bilac, 370, cidade do Município de Colinas, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob Nº. 94.706.140/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SANDRO RANIERI HERRMANN**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 8028135393 e CPF nº 495.456.110-72, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MV EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ nº 34.786.080/0001-74, com sede na Rua Padre Nobrega, nº 381, bairro Centenário, Lajeado/RS, representada em seus atos pelo Sr. **MARCIO JOSE MOHR VARGAS**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Padre Nobrega, nº 381, bairro Centenário, Lajeado/RS, portador do CPF nº 002.769.400-32, RG nº 1082566637 de ora em diante denominada apenas **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei nº 8.666/1993, bem como, pelo processo administrativo nº 061/2022, Dispensa de Licitação 009-02/2022 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O município de Colinas, promove todos os anos o Torneio de Verão, na Praça dos Pássaros. Entre os esportes estão o vôlei e o futebol de areia onde é necessário a contratação de uma equipe de arbitragem com mesário para o campeonato.

1.2 O torneio terá início dia 04 de fevereiro e se estende até 11 de março. Serão 9 rodadas, tendo de 4 a 5 partidas cada rodada.

Será necessário a contratação de dois árbitros e um mesário para o evento

1.3 O serviço deverá ser prestado semanalmente, de preferência nas terças-feiras e sextas-feiras a partir das 19h, de 04 de fevereiro até o término do campeonato (previsto para o dia 11 de março).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO

2. Pela prestação dos referidos serviços o Município pagará à empresa contratada o valor de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**.

§ 1º - O pagamento será efetuado semanalmente conforme a número de rodadas da semana, conforme nota fiscal.

§ 2º - O crédito relativo ao presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTO

01 – CONV. / AUX. E OUTROS RECURSOS

2036 – GESTÃO DO DESPORTO AMADOR

3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - (522)

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O serviço deverá ser prestado semanalmente, de preferência nas terças-feiras e sextas-feiras a partir das 19h, de 04 de fevereiro até o término do campeonato (previsto para o dia 11 de março).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO





5. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato; sendo que o contratado assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, previdenciárias e fiscais resultantes da execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

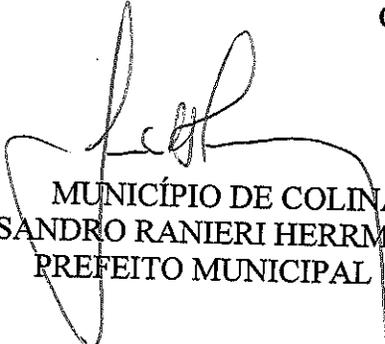
6. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas pactuadas será motivo de rescisão do contrato, bem como, pagamento de multa no percentual de 2% (dois) tendo como referência o valor do último mês pago ao Contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

7. Nos casos omissos ou não previstos no presente pacto contratual, serão observadas as disposições da legislação pertinente.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, elegendo, para qualquer eventual litígio judicial que possa vir a ocorrer, o Foro da Comarca de Estrela.

Colinas, RS, 02 de fevereiro de 2022.

  
MUNICÍPIO DE COLINAS  
SANDRO RANIERI HERRMANN  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MV EVENTOS ESPORTIVOS LTDA  
MARCIO JOSE MOHR VARGAS  
SÓCIO/PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
CPF

